

PORTARIA Nº 0559, de 20 de novembro de 2020.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, acatando decisão do Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, instituído conforme a citada Resolução,

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de novembro de 2020, a prioridade do trabalho administrativo remoto, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, respeitadas as excepcionalidades para o desenvolvimento de atividades essenciais, como definido no § 1º do Art. 6º da referida Resolução, e outras que venham a ser objeto de análise e deliberação pelo Comitê Emergencial do Consu.

Art. 2º - Aplica-se o prazo de prorrogação definido no artigo anterior, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial ou pelo Conselho Universitário (Consu), para suspensão:

- I. dos serviços e, ou atividades previstos nos incisos II, III e V a IX do art. 7º da Resolução Consu nº 03/2020;
- II. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (técnicos, analistas e docentes) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020.

Art. 3º - Autorizar o retorno das atividades presenciais da disciplina Estágio Supervisionado em Análises Clínicas I (DCT 0175), a pedido do Colegiado do Curso de Bacharelado em Farmácia, *campus* universitário de Jequié.

Art. 4º - Aprovar o retorno das atividades presenciais de Estágio Curricular Supervisionado dos discentes matriculados no 5º ano do curso de Bacharelado em Medicina, junto ao Hospital Geral Prado Valadares, sob autorização da Escola de Saúde Pública/Secretaria Estadual de Saúde, a pedido do Colegiado do Curso de Medicina, *campus* universitário de Jequié.

Art. 5º - Aprovar o retorno parcial das atividades técnico-administrativas presenciais da Biblioteca Central (Vitória da Conquista) e das Bibliotecas Setoriais (Jequié e Itapetinga) da Uesb, a pedido da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

Art. 6º - Aprovar o retorno das atividades técnico-administrativas presenciais, com atendimento ao público de forma remota, do Núcleo de Práticas Jurídicas da Uesb,

campus universitário de Vitória da Conquista, a pedido da Coordenação do Núcleo e do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2020.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR